

PANORAMA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA

Maria Raimunda da Silva Melo¹

Mônica Silva da Silva¹

Salustiano Guitarra de Souza¹

João Francisco Costa Carneiro Junior²

Vera Raquel Mesquita da Silva²

Lorena Karine Gomes Noronha³

Conservação de Solos e Recuperação de Áreas degradadas (RAD)

Resumo

Esta pesquisa evidencia a importância dos procedimentos de Licenciamento Ambiental a fim de garantir que as atividades econômicas não agredam o Meio Ambiente. Para tanto, é coerente enfatizar que a fiscalização deve ser utilizada como uma ferramenta de comando e controle garantindo a eficácia na avaliação de possíveis impactos. Portanto, compreende-se que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um documento importante de gestão socioambiental para a proteção e controle das atividades rurais. Desta forma, este trabalho obteve como metodologia pesquisas bibliográficas e de campo (questionário diretivo) para melhor garantir os resultados aliado ao objetivo proposto que se baseia na avaliação das dificuldades que os suinocultores possuem para emitir a Licença Ambiental Rural (LAR) (questões burocráticas), e a importância do licenciamento ambiental rural para atividades de suinocultura desenvolvida no município de Parauapebas-PA. Contudo, observou-se que não há licenças ambientais rurais para atividade de suinocultura no município de Parauapebas, bem como não há procura destes junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Palavras-chave: suinocultores; licenciamento, Parauapebas.

¹Graduandos do Curso de Engenharia Ambiental, Faculdade Máster de Parauapebas – FAMAP. E-mail: profeng01@faculdade.edu.br.

²Prof. Faculdade Master de Parauapebas – Curso de Engenharia Ambiental, profeng01@faculadefamap.edu.br.

³Engenheira agrônoma, Me. (a) em Produção Vegetal – UDESC.

INTRODUÇÃO

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo a cargo dos órgãos ambientais competentes, são licenciados a localização, instalação, expansão e operação de projetos e atividades, bem como os usuários dos recursos ambientais que são considerados poluidores efetivos ou potenciais ou aqueles que podem causar degradação ambiental de qualquer forma, levando em consideração as regulamentações legais (BRASIL, 1997).

Desta forma, as licenças ambientais incluem um dos instrumentos exigidos por lei, efetivando uma política ambiental nacional que promove a proteção Ambiental de algumas atividades e/ou empreendimentos, devido os impactos ambientais que ocasionam para serem desenvolvidos, sendo necessária a autorização da agência competente (ROSA; EGERT, 2017), podendo constatar que estas são um tipo de ferramentas de controle de atividades agrícolas e florestais.

A Licença Ambiental Rural (LAR) possui especificidades, destacando-se as áreas onde se encontram reservas legais e as áreas de proteção permanente. Antecedendo a verificação do licenciamento ambiental, tem-se que analisar se todos os órgãos responsáveis envolvidos estão cientes (FATORELLI, 2010).

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é uma base de controle de dados para o monitoramento, planejamento ambiental, econômico e combate ao desmatamento florestal e qualquer tipo de vegetação nativa no país, sendo obrigatório como pré-requisito para o Licenciamento Ambiental a todo empreendimento rural independente da sua extensão ou do seu grau poluidor, realizado através do Sistema de Cadastramento Ambiental Rural (SICAR).

Ademais, pode-se dizer que, com a abertura do comércio na década de 90 a suinocultura no Brasil ganhou importante relevância no cenário nacional. Desta forma, em 2018 este fora consolidado como um dos maiores exportadores mundiais, sendo o quarto

Realização

Apoio

do ranque, obtendo um total de 600 mil toneladas, ficando atrás dos Estados Unidos, União Europeia e Canadá (ABPA, 2019).

Diante de tais exigências legais ambientais, o suinocultor brasileiro em destaque nesta pesquisa, o suinocultor Parauapebense tem grandes dificuldades em obter a licença rural para a atividade de suinocultura, além da falta de conhecimento sobre as legislações ambientais aplicadas a atividade. Diante o exposto, objetiva-se analisar as questões burocráticas, a importância do LAR para atividades de suinocultura desenvolvida no município de Parauapebas-PA e visão do suinocultor.

METODOLOGIA

A pesquisa qualitativa possui o objetivo de interpretar o fenômeno a ser investigado levando em consideração a descrição, compreensão, observação e o significado, ou seja, ela “é realizada em áreas na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado. Por sua natureza de sondagem, não comporta hipóteses que, todavia, poderão surgir durante ou ao final da pesquisa” (VERGARA, 2009). Neste contexto, foi elaborado um questionário que fundamentou o estudo desde a concepção dos objetivos à pesquisa bibliográfica com base em autores como Farias (2016). A pesquisa foi bibliográfica e de campo, tendo como instrumento as entrevistas abertas, cabendo contextualizar aqui a abordagem e os meios utilizados para tal.

Foram realizadas entrevistas com três produtores de suínos localizados no município de Parauapebas-PA, cidade localizada no norte brasileiro, com uma população estimada de 218.787 habitantes (IBGE,2021). Os produtores utilizam a atividade de suinocultura para autoconsumo ou para ser vendidos a terceiros da região. A localização dos empreendimentos situa-se na região Sul e Norte da cidade, vila Palmares I na zona rural e no bairro VS10, ambos em Parauapebas.

Realização

Apoio

As entrevistas com os suinocultores foram realizadas no período de 18 setembro a 25 de outubro de 202. Para a realização destas, realizou-se antecipadamente o contato via telefone para conversas sobre o assunto e relatar o objetivo da pesquisa, posteriormente marcado entrevista com o produtor conforme agenda disponibilizada pelo mesmo. Neste sentido, houve o deslocamento dos pesquisadores para conhecer a propriedade rural e para realizar a entrevistas com perguntas diretas.

Realizou-se também uma entrevista com a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), na data 23/09/21, do Departamento de Licenciamento Rural, a entrevista ocorreu de forma sucinta abordando as questões de licenciamento ambiental rural para atividades de suinocultura no município, e no âmbito da conversa a servidora solicitou a formalização através de e-mail, que posteriormente encaminharia o questionário devidamente respondido.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados coletados junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas-PA, observou-se que não há licenças ambientais rurais para atividade de suinocultura no município de Parauapebas. Assim como, não há procura destes junto a SEMMA.

As secretarias municipais de meio ambiente (SEMMAS) possuem um papel extremamente importante para atividade de suinocultura neste município, através de projetos, ações ambientais e palestras direcionado aos produtores rurais. Despertando nesses produtores o interesse de buscar a regularização de suas atividades. Desta forma, o licenciamento ambiental surge como uma ferramenta de extrema importância, envolvendo as indústrias brasileiras que passam a reconhecer sua responsabilidade no processo de degradação dos recursos naturais (NETA, 2015).

Realização

Apoio

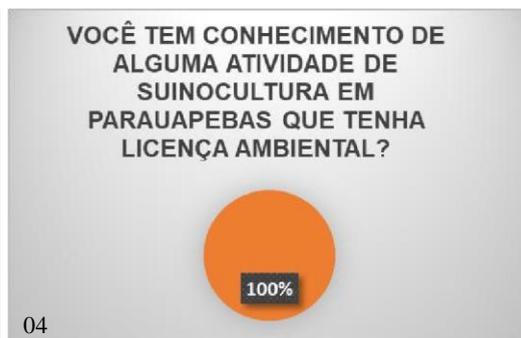
Ao investigar se o município de Parauapebas-PA possui empreendimentos de atividade de suinoculturas, seja de pequeno, médio ou de grande porte, em processo de adequação ambiental, a SEMMA informou não possuir informações a respeito da quantidade de empreendimentos existentes no município, tendo essas informações confirmada apenas através de denúncias. Além disso, são poucas as situações em que os produtores procuram a secretaria para se regularizar. Isso pode ser explicado devido não haver uma cadeia produtiva consolidada na região, e o baixo investimento a nível coletivo para o desenvolvimento dessa atividade. Segundo Farias (2007), as etapas do licenciamento terminam com a concessão de possíveis licenças ambientais correspondentes a região, de maneira que estas sirvam para formalidades cumprindo o que a legislação propõe.

Aproximadamente 89% afirmam ter conhecimento do conceito de licenciamento ambiental, e cerca de 11% julgam não conhecer o tema abordado (figura 01). Ademais, no questionário aplicado 57% julgaram não conhecer o Cadastro Ambiental Rural e 42% possuem conhecimento relacionado ao assunto, conforme figura 02.



Figuras 01 e 02: Conhecimentos sobre o CAR e LAR.

Durante a pesquisa, constatou-se que 35% da população conhece algum produtor de suínos na região, enquanto 64% destacaram não conhecer suinocultor no município (figura 03) e 100% da população afirmou não conhecer nenhuma atividade de suinocultura que tenha licença ambiental, certificando os dados obtidos na SEMMA (figura 04).



Figuras 03 e 04: Conhecimentos sobre produção de suínos na Região.

Segundo a resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) nº003/2018, empreendimentos que contenham entre 500 e 1000 cabeças de suínos se enquadram na categoria de pequeno porte, nesse sentido um dos empreendimentos visitados está enquadrado nessa categoria. Os demais empreendimentos que possuem entre 50 e 500 suínos estão enquadrado na categoria de Micro porte.

Nas unidades visitadas, havia animais em diferentes tamanhos e quantidades (figura 5), dentre estes, 67% dos produtores possuem aproximadamente cerca de 650 animais, os demais sendo 33%, entre 50 e 72 suínos aproximadamente. Caracterizado por pequenos rebanhos, com produção voltada a consumo próprio.

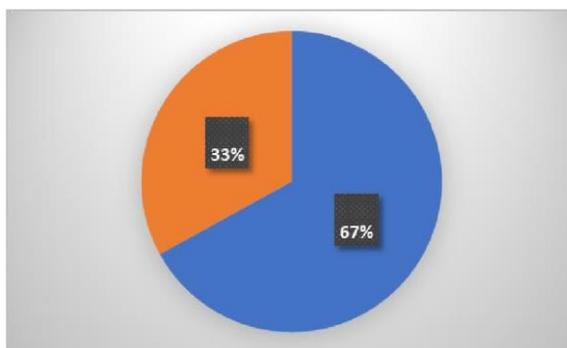


Figura 05: Quantidade Relativa de Animais dos Produtores.

Quanto as respostas dos questionários aplicados aos suinocultores, obteve-se que 67% dos criadores de suínos relatam não ter conhecimento sobre o que é licenciamento

ambiental rural, dentre estes, apenas 33% sabem sobre a temática, conforme figura 06. Quando questionados sobre o CAR, 33% responderam não ter nenhum conhecimento sobre o CAR, enquanto 67% dos entrevistados enfatizaram ter conhecimento desta base de dados (figura 07).



Figuras 06 e 07: Conhecimento sobre CAR e LAR por parte dos Suinocultores.

No decorrer da entrevista todos os produtores abordados informaram obter conhecimento a respeito da SEMMA, no entanto apesar de terem conhecimento da SEMMA 33% dos produtores visitados alegam não saber a real importância da secretaria para atividades rurais. Durante o diálogo, descobriu-se que nunca houve fiscalização da SEMMA nestas propriedades.



Figura 08: Conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A fiscalização ambiental é uma atividade em conjunto com licenciamento ambiental. Consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir danos imediatos ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em não conformidade com as autorizações pelos órgãos ambientais competentes (HOFFMANN, 2020).

Apesar da rentabilidade dessa atividade no Brasil os micros e pequenos produtores tem dificuldades em obter recursos para se adequar dentro das exigências ambientais. Diante das informações ficou em destaque a importância de um programa específico para esse grupo de produtores com baixo recursos financeiros, que possui pouco conhecimento quanto a legislação ambiental, quanto a importância do seu empreendimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foram evidenciados em teoria a importância do processo de licenciamento ambiental para garantir que as atividades econômicas não agridam o meio ambiente, reduzindo assim os possíveis impactos.

O licenciamento ambiental rural e o cadastro ambiental rural são ferramentas de gestão socioambiental indispensável na preservação e controle das atividades antrópicas. no entanto, a ausência dessas ferramentas regulamentadoras propicia com comercio de suínos na região, cujo manuseio se torna menos burocrático, reduzindo custo na produção.

Algumas normas citam detalhadamente como a norma CONAMA 237/97, passos indispensáveis para regularização da área e manejo, porém, muitas destas informações não são de conhecimento dos produtores, tornando-os menos acessível a oportunidade de regulamentação do empreendimento.

Percebe-se também que, esses suinocultores possuem conhecimento do significado das siglas LAR e CAR ou pelo menos no que se refere, mas fica claro a ausência de informação e direcionamento quanto a legalização desses empreendimentos nos órgãos

Realização

Apoio

regulamentadores, onde muitas vezes permanecem realizando manejo incorreto dos suínos de forma clandestina.

Analisou-se que no município de Parauapebas 100% dos suinocultores visitados permanecem na ilegalidade, e uma das razões e o viés de não possuírem recursos financeiros suficientes para o cumprimento das normas ambientais.

Contudo, observou-se que diante deste fato, o não conhecimento das legislações ambientais inerente a regulamentação e fiscalização da suinocultura na região é preocupante, os envolvidos não possuem conhecimento específico destas normas, podendo assim acarretar descarte ilegal, poluição dos recursos hídricos dentre outros.

REFERÊNCIAS

ABPA, Associação Brasileira de Proteína Animal (2019). **Relatório Anual de 2019**. Disponível em: <http://www.abpa-br.org/mercados/relatorio_anual_2019.pdf> Acesso em: 09 de dezembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm> Acesso em: 18 de março de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 19 de março de 2021.

BRASIL. **Lei nº 237 de 19 de dezembro de 1997**. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>> Acesso em: 29 de março de 2021.

BRASIL. Casa Civil. **lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm> Acesso em: 09 de novembro de 2021.

BRASIL. **Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997**. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>> Acesso em: 08 de novembro de 2021.

Realização

Apoio

BRASIL. Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União (DOU), Brasília, DF, seção 1, p. 16509, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm> Acesso em: 28 de setembro de 2021.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Diário Oficial da União (DOU), 22 dez. 1997. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/CONAMA%20237_191297.pdf> Acesso em: 23 de novembro de 2021.

FARIAS, T. Licenciamento Ambiental: Aspectos Teóricos e Práticos. Belo Horizonte: Fórum, 2007. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3808136/mod_resource/content/1/Farias%2C%20Talde n.%20licenciamento.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3808136/mod_resource/content/1/Farias%2C%20Talde%20licenciamento.pdf)> Acesso em: 04 de dezembro de 2021.

FARIAS, A. B. de. O papel do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comam) na Gestão Ambiental Local e na Governança Hídrica do Município de Parauapebas, PA. Trabalho de Conclusão de Curso – IFMG (Instituto Federal de Minas Gerais). ANA – Agência Nacional de Águas. Parauapebas-PA, 2016. Disponível em: <<https://capacitacao.ana.gov.br/conhecerh/bitstream/ana/2086/1/TCC%20ARLETE%20BOAVENTURA.pdf>> Acesso em 01 de dezembro de 2021.

FATORELLI, L.; MERTENS, F. Integração de Políticas e Governança Ambiental: O Caso do Licenciamento Rural no Brasil. Ambiente & Sociedade. Campinas, v. XIII, n. 2, p. 401-415, jul. Dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/hkZgsyzyrCMk53HH3NSHSmrp/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 29 de novembro de 2021.

HOFFMANN, V. Diagnóstico e Proposta de Melhoria de uma Ferramenta de Priorização das Denúncias Atendidas pela Fiscalização Ambiental. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Engenharia, Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais, Porto Alegre, BR-RS, 2020. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212215> > Acesso em: 27 de novembro de 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: IBGE | Portal do IBGE | IBGE. Acesso em 09 de dezembro de 2021. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/>> Acesso em: 03 de dezembro de 2021.

NETA, M. S. C. et al. Licenciamento Ambiental: Conflito de Interesses. Revista Verde de



Licenciamento ambiental: Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável VOL. 10., Nº 5 (ESPECIAL), p. 76 - 80, dez, 2015. Disponível em:
<<file:///C:/Users/Maria/Downloads/DialnetLicenciamentoAmbiental-7322077.pdf>> Acesso em: 30 de novembro de 2021.

OLIVEIRA, R. L. de. **O Licenciamento Ambiental no Brasil: Papeis e Desafios dos Atores na Gestão de Riscos Ambientais.** Disponível em:
<www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=213b9c781a1cb374> Acesso em 08 de dezembro de 2021.

ROSA; J. H; EGERT, R. **O licenciamento Ambiental e seus Impactos na Produção Agrícola.** Revista Jurídica – Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea, Artigo 32-45 pg. RS – Brasil, 2017. disponível em:
<<https://core.ac.uk/reader/233901616>> Acesso em: 08 06 de dezembro de 2021.

SEBRAE. **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.** Disponível em:
<<https://www.sebrae.com.br/sites/portalsebrae/>> Acesso em: 01 de dezembro de 2021.

Realização



Apoio

